



ESTADO DE GOIAS

PODER JUDICIÁRIO

CENTRAL ELETRONICA DE MANDADOS DO PRIMEIRO GRAU

DATA DA DILIGÊNCIA: **04/04 e 15/04**

HORÁRIO DA DILIGÊNCIA: respectivamente, por volta das **16:40h e 10:50h**

Certifico que em diligência nesta Comarca, dando cumprimento à ordem contida no mandado, no dia **04 de abril de 2024 às 16:40h DEIXEI** de proceder a AVALIAÇÃO do imóvel em razão de ter localizado o imóvel fechado.

Em nova diligência aos **15 de abril às 10:40h PROCEDI a AVALIAÇÃO** conforme determinado, observando o artigo 872, §1º do CPC, pelo que apresento o seguinte memorial descritivo:

Trata-se de um imóvel residencial, apartamento de nº 901, localizado no Edf Tânia Nazareth, situado na Rua 6 esquina com a Rua 7, qd E-4, lts 32-34, St Oeste, Goiânia-GO, inscrito sob a matrícula imobiliária nº 61.712, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição, medindo 150m², além de 25m² correspondentes a 02 de box de garagens, o bem está conservado, contudo sem reformas. Para a realização do ato invocamos a inteligência do art. 870 e seu parágrafo único do CPC, para destacar que como não é atribuição do Oficial de Justiça produzir Laudo de Avaliação, mas tão somente um Auto de Avaliação, uma vez que a previsão legal de realização de avaliações por meio deste servidor da justiça deu-se no intuito de desburocratizar o processo de avaliação, em prestígio a celeridade processual, de modo que realizamos uma avaliação por estimativa, ou seja, a presente avaliação dá-se com base em outros imóveis semelhantes no mesmo bairro, bem como pelo valor do metro quadrado nas proximidades do endereço com base no valor de imóveis que estão à venda na região, além do valor venal do bem disponibilizado pela prefeitura, pelo que avaliamos o imóvel acima descrito em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Certifico que deixei de proceder a intimação da avaliação uma vez que o representante legal do requerido não foi localizado no endereço.

Diante dos fatos narrados acima, colocando-me à disposição para novas diligências, devolvo para providências cabíveis.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

ROZANA EMILIANA DE OLIVEIRA
Oficiala de Justiça Avaliador

Valor: R\$ 81.692,38
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução
GOIÂNIA - 1ª UPU VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: - Data: 27/06/2024 15:31:09 -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

